



**GABINETE VEREADOR ADEMILSON
19ª LEGISLATURA 2025/2028**

PROJETO DE LEI nº. 54/2025

Cambé, 01 de Setembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a realização de “INTERVALO BÍBLICO” nas instituições de Ensino do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica autorizada a iniciativa voluntária de estudantes para realização do “Intervalo Bíblico” em instituições públicas e privadas de ensino no Município de Cambé.

Parágrafo único: Entende-se por Intervalo Bíblico momentos de reflexão, leitura das Escrituras Sagradas, meditação, oração e compartilhamento de experiências pessoais, embasadas em valores bíblicos, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes ou por representantes por eles convidados.

Art. 2º: A participação no “Intervalo Bíblico” é inteiramente voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme disposto no Art. 5º, VI da Constituição Federal.

Art. 3º: O “Intervalo Bíblico” será realizado em horários previamente acordados com a administração da instituição de ensino, como nos intervalos regulares ou outro momento em que não prejudique o andamento das atividades escolares e acadêmicas.

Art. 4º: Será garantida a liberdade de expressão e manifestação religiosa durante o “Intervalo Bíblico”, assegurando-se o direito de os estudantes realizarem reuniões, sem qualquer tipo de censura prévia ou interferência indevida por parte da administração escolar.

Art. 5º: As instituições de ensino que desejarem participar do fomento à cultura da paz e da liberdade religiosa por meio do “Intervalo Bíblico” poderão celebrar parcerias com entidades religiosas e civis para execução da atividade.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ADEMILSON DE ALMEIDA
Vereador**



**GABINETE VEREADOR ADEMILSON
19ª LEGISLATURA 2025/2028**

JUSTIFICATIVA

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.” (Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

A liberdade religiosa é um direito humano universal, protegido por tratados internacionais e assegurado com destaque pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso VI, que consagra a liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e assegurando a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

A presente propositura visa assegurar, de forma clara e inequívoca, o exercício pleno desse direito nas instituições de ensino do Município de Cambé, por meio da autorização expressa para a realização voluntária do chamado “Intervalo Bíblico”. Trata-se de uma iniciativa espontânea de estudantes que desejam dedicar momentos de seus intervalos escolares à leitura das Escrituras, à oração e à reflexão, de acordo com os valores da fé cristã.

É importante destacar que a proposta não impõe qualquer conteúdo ou prática religiosa às instituições ou aos estudantes, respeitando integralmente os princípios da laicidade do Estado e da liberdade individual. Ao contrário, busca apenas garantir que o espaço público também seja um ambiente de respeito e proteção à manifestação da fé, desde que exercida de forma voluntária, pacífica e sem prejuízo às atividades escolares. Infelizmente, situações recentes revelam uma crescente hostilidade à expressão da fé no ambiente escolar.

Ao permitir que escolas celebrem parcerias com entidades religiosas e civis, o projeto também fomenta a cultura da paz, da solidariedade e do respeito mútuo; valores esses que contribuem para a formação integral dos jovens e para a promoção de uma sociedade plural e democrática. Assim, esta proposta legislativa não apenas resguarda direitos fundamentais, como também reafirma o compromisso do Município de Cambé com a dignidade humana, com a liberdade individual e com o convívio harmonioso entre diferentes crenças e convicções.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

ADEMILSON DE ALMEIDA
Vereador